

REQUERIMENTO DE DESAPENSAÇÃO Nº , DE 2023

(Da Deputada Natália Bonavides e do Deputado Marcon)

Requer a desapensação do Projeto de Lei nº 3739, de 2012, do Projeto de Lei nº 2012, de 2011.

Senhor Presidente,

Requeremos, com fundamento no artigo 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que o Projeto de Lei 3.739, de 2012, seja desapensado do Projeto de Lei nº 2.012, de 2011.

JUSTIFICAÇÃO

O apensamento do Projeto de Lei (PL) nº 3.739, de 2012, ao PL nº 2.012, de 2011, não atende aos requisitos expressos no artigo 139, inciso I, e artigo 142, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados. As duas matérias, em que pese tratarem de licença ou falta justificada para trabalhadores, divergem consideravelmente em relação ao objeto e aos bens jurídicos que desejam proteger, como se verá adiante.

O PL nº 3.739/2012 tem como objetivo assegurar que os trabalhadores e trabalhadoras com deficiência possam se ausentar não para fazer tratamento de saúde, mas sim para ter acesso de forma plena a ajudas técnicas projetadas para melhorar a funcionalidade da pessoa portadora com deficiência ou com mobilidade reduzida. Ou seja, o foco da proposição é a garantir a autonomia de empregados e empregadas com deficiências, assegurando-lhes o acesso às ajudas técnicas mencionadas no art. 61 do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

Para isso, o referido projeto assegura o direito do trabalhador se ausentar do trabalho para adquirir equipamentos de acessibilidade ou para realizar ajustes ou reparos nesses equipamentos. Diferentemente dos projetos aos quais essa matéria está apensada, fica evidente que essa previsão não se



* C D 2 3 0 5 1 8 6 1 5 2 0 0 *

trata de licença ou falta justificada para tratamento de saúde. A proposição, ao contrário, visa garantir que o acesso à aquisição, reparo ou ajustes a esses equipamentos de acessibilidade por parte de trabalhadores com deficiências seja uma garantia não sujeita à voluntariedade dos chefes imediatos. É, portanto, uma medida que pode tornar o ambiente de trabalho mais inclusivo para pessoas com deficiência.

Por seu turno, o PL nº 2.012/2011, embora meritório relacionado ao tema de licença ou falta justificada, tem como objeto outro bem jurídico. Suas previsões à licença para tratamento de saúde, não tendo relação direta com o objeto do PL nº 3.739/2012.

É importante ressaltar que a conexão entre as matérias não se estabelece apenas pelo fato de ambas tratarem de licenças. É necessário que o propósito das licenças propostas pelas proposições seja semelhante, o que não ocorre no presente caso. Caso contrário, estaríamos admitindo que projetos que tratam de licença-maternidade, por exemplo, também poderiam ser apensados a essas matérias. Além disso, é evidente que houve uma avaliação inadequada da conexão entre esses projetos, como evidenciado pelo fato de que a árvore de apensados inclui até mesmo um projeto que trata do afastamento do trabalho para a realização de exames de detecção de câncer (PL nº 1830/2007), o que claramente não se relaciona com o tema de empregados com deficiência nem com a licença para reparos em equipamentos de acessibilidade.

O tema abordado por essa proposição é muito mais específico do que a maioria dos projetos presentes na árvore de apensados, resultando na distribuição desnecessária do projeto para um grande número de comissões. Isso é evidenciado pelo fato de que o PL 3.739/2012 foi distribuído, sem necessidade, até mesmo para a Comissão de Finanças e Tributação (CFT), mesmo não tendo nenhum impacto fiscal ou orçamentário.

Desse modo, levando em consideração a ausência de conexão entre as matérias, solicita-se a revisão do despacho original para promover o desapensamento do PL nº 3.739/2012 do PL 2.012/2011.



* C D 2 3 0 5 1 8 6 1 5 2 0 0 *

Sala das Sessões,

de setembro de 2023.

Aprovação: 2023-09-25 16:09:22 6663-Meta

Deputada Federal **NATÁLIA BONAVIDES**
PT/RN

Deputado Federal **MARCON**
PT/RS

REQ n.3348/2023



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD230518615200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Natália Bonavides e outros



* C D 2 2 3 0 5 1 8 6 1 5 2 0 0 *



Requerimento de Desapensação (Da Sra. Natália Bonavides)

Requer a desapensação do
Projeto de Lei nº 3739, de 2012, do Projeto
de Lei nº 2012, de 2011.

Assinaram eletronicamente o documento CD230518615200, nesta ordem:

- 1 Dep. Natália Bonavides (PT/RN) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 2 Dep. Marcon (PT/RS) - Fdr PT-PCdoB-PV

